



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 106/2012**

### **Autoriza a criação do Curso de Mestrado Profissional em Comunicação e Comportamento Organizacional.**

**O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº COS-126/2012 e nos termos da Resolução CNE/CES, nº 01, de 03/04/2001 e da Deliberação nº CONSEP-96/91, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** Fica autorizada a criação do Curso de Mestrado Profissional em Comunicação e Comportamento Organizacional, com os objetivos de:

**I** - fundamentar teoricamente os processos de comunicação empresarial em organizações públicas e privadas, compreendendo e caracterizando suas especificidades;

**II** - difundir uma visão sistêmica do conceito de comunicação empresarial, considerando os aspectos sociais, culturais, econômicos, históricos e ambientais como variáveis que a compõem;

**III** - formar pesquisadores capazes de problematizar, investigar, diagnosticar, analisar e avaliar questões relativas ao escopo da comunicação empresarial, bem como propor soluções de comunicação para organizações públicas e privadas;

**IV** - identificar o perfil das empresas da região, e forma a gerar fundamentação teórico-metodológica para ações de organizações públicas e privadas em prol do aprimoramento dos fluxos de comunicação empresarial;

**V** - discutir e fundamentar indicadores para avaliar a eficácia da comunicação em organizações públicas e privadas;

**VI** - divulgar amplamente o conhecimento e reflexões resultantes das pesquisas conduzidas pelo Programa, tanto para os pares quanto para a sociedade em geral, de forma que agentes sociais façam uso do conhecimento para fundamentar suas ações de comunicação.



**UNITAU**

**Art. 2º** A estrutura do Curso de Mestrado Profissional em Comunicação e Comportamento Organizacional, compreende uma área de concentração: Comunicação e Comportamento Organizacional, contendo as seguintes disciplinas :

<b>Disciplinas Obrigatórias</b>	<b>Créditos</b>	<b>C/H</b>
Metodologia da Pesquisa em Educação	3	45
Metodologia do Ensino Superior	3	45
Teorias da Comunicação Empresarial	3	45
Paradigma da Organização do Trabalho e a Gestão de Pessoas	3	45
Seminários I, II e III	6	90
Elaboração da Dissertação	13	195

  

<b>Disciplinas Eletivas</b>	<b>Créditos</b>	<b>C/H</b>
História Social da Comunicação Empresarial	2	30
Comunicação Governamental no Brasil	2	30
Cultura e Desenvolvimento Organizacional	2	30
Comunicação na Cadeia Produtiva	2	30
História Empresarial Brasileira	2	30
Discursos do Jornalismo Empresarial	2	30
Estudo da Comunicação e Comportamento Humano	2	30
Tecnologias da Informação e Comunicação na Comunicação Empresarial	2	30
Estudos de Recepção da Comunicação Empresarial	2	30
Comunicação Mercadológica: Discurso e Consumo	2	30
Tópicos Especiais de Comunicação	2	30

**Art. 3º** O número de créditos exigidos será de, no mínimo, 43 (quarenta e três) unidades de crédito, sendo 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias, no mínimo 12 (doze) créditos em disciplina eletivas, 6 (seis) créditos atribuídos a Seminários de Pesquisa I, II e III e 13 (treze) créditos atribuídos à disciplina Elaboração de Dissertação.

**Art. 4º** A frequência mínima é de 85% (oitenta e cinco por cento) do total de horas programadas para cada disciplina.

**Art. 5º** Ficam aprovadas, para o presente curso, as normas regulamentares, as disciplinas e a carga horária proposta no respectivo processo.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

**Art. 6º** O corpo docente responsável pelas disciplinas do curso será composto por professores com o título de Doutor, obtido em Programas credenciados pela CAPES/MEC.

**Art. 7º** O curso terá duração de 2 (dois) anos consecutivos, incluindo a elaboração da dissertação.

**Art. 8º** Para ser admitido ao curso, o candidato deverá ser graduado em curso de Nível Superior.

**Art. 9º** As despesas decorrentes do presente curso deverão ser previstas em planilha de custos específica e atualizada à época da execução do curso.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Departamental de Pós-graduação e submetidos à Comissão Geral de Pesquisa e Pós-graduação.

**Art. 11.** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 14 de junho de 2012.

**JOSÉ RUI CAMARGO**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 19 de junho de 2012.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**